Lei nº 2.699/2022

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 80.000,00 (oitenta mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
02.001.04.122.0002.2.003.	**Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JS**	
16 - 3.3.90.37.00.00 10	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	80.000,00
	Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância comdisposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**	
10.003.00.000.0000.0.000.	**ESPORTES E LAZER**	
10.003.27.812.0011.1.120.	**Implantação e Estruturação de Infraestrutura Esportiva e de Lazer**	
1007 - 4.4.90.51.00.00 10	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
	Total Redução:	**80.000,00**

Artigo 3º- Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e dois.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
21/09/2022